



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná
CNPJ – 76.245.042/0001-54

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2024
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2024
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVA PARA ME/EPP

1. PREÂMBULO

1.1. O Prefeito Municipal – Wilson Fernandes, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** do tipo **MENOR PREÇO, EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 098/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta para esta contratação.

1.2. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:** 18 de novembro de 2024, às 08h00min. horas, até o dia 22 de novembro de 2024, às 08h30min.

1.3. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 22 de novembro de 2024, a partir das 09h00min e término após 06 horas ininterruptas de disputa.

1.4. O processo de dispensa eletrônica será conduzido pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) – bll.org.br.

1.5. Aplicam-se as seguintes disposições para este edital:

1.5.1. Para a contagem de tempo em dias, a contagem é feita em dias úteis, de acordo com o calendário oficial do Município de Jataizinho/PR, excluindo-se o primeiro dia e incluindo-se o último, salvo se expressamente disposto de outra maneira.

1.5.2. Todos os horários seguem o fuso horário de Brasília/DF.

2. OBJETO

2.1. O presente edital tem por objeto aquisição de um tambor de graxa grafitada para rolamento de 170 Kg a ser utilizado em máquinas e caminhões da Secretaria Municipal obras do Município de Jataizinho-PR.

2.2. A presente licitação tem o valor máximo total de **R\$: 5.885,34 (Cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais, trinta e quatro centavos)**, conforme condições, especificações, valores e relação detalhada constantes neste edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ - 76.245.042/0001-54

3. DOCUMENTOS E ANEXOS

3.1. Para que se efetue o cadastro reserva, todos os participantes do processo de dispensa deverão anexar o “Contrato Social ou documento equivalente” na página da BLL, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, sob pena de ser desclassificado pela identificação da mesma; desta forma, se, por qualquer motivo, não for cumprido o estabelecido em edital, a Administração poderá adquirir do segundo colocado e assim sucessivamente.

3.1.1. Este documento só estará disponível após o encerramento da disputa da Dispensa.

3.2. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO;

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO;

ANEXO 03 - MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO 04 - DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP;

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO;

ANEXO 07 - MINUTA DO CONTRATO.

4. INFORMAÇÕES DO EDITAL

4.1. O edital está disponível para retirada no site da Prefeitura Municipal de Jataizinho, no endereço www.jataizinho.pr.gov.br - e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura de Jataizinho na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 494, Centro, CEP 86210-000, Jataizinho/PR, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00 e na página da **Bolsa de Licitações e Leilões**.

4.2. O processo de dispensa, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da **internet**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Dispensa Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).

4.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do município de Jataizinho, agente de contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bllcompras.org.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná
CNPJ - 76.245.042/0001-54

4.4. Para se cadastrar no Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), acesse o link <http://bll.org.br/cadastro/>, realize o download do termo de adesão e preencha o mesmo.

4.5. Caso permaneça alguma dúvida sobre o cadastro, entre em contato com o suporte da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) pelo telefone (41) 3097-4600, ou pelo endereço de e-mail contato@bll.org.br

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste processo de dispensa as pessoas jurídicas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, desde que preencham as condições exigidas neste edital e que apresentem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

5.1.1. Todos os itens deste edital serão **EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, considerando que o valor de cada item não ultrapassa o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, I da referida lei.

5.2. É vedada a participação direta ou indireta neste processo de:

5.2.1. Empresas que não atendam às condições deste Edital;

5.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do serviço a ser executado, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná
CNPJ – 76.245.042/0001-54

5.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.2.8. Sociedades cooperativas.

5.3 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas, à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

5.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a declaração constante no **ANEXO 05** para fins de habilitação.

5.6. A inserção de cadastro perante o sistema BLL pode demandar 24h para liberação.

6. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA

6.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

6.2. O fornecedor interessado, após a divulgação deste Edital, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta dentro da data e do horário estabelecidos para o procedimento.

6.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente, inclusive o frete para a entrega do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná
CNPJ - 76.245.042/0001-54

6.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura desta Dispensa de Licitação.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe neste documento, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os serviços descritos no objeto, em qualidade adequada à perfeita execução contratual.

6.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

6.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá incluir a declaração unificada constante neste instrumento (Anexo 04).

6.9. As empresas que apresentarem propostas inexequíveis terão suas propostas desclassificadas.

7. DA FASE DE LANCES

7.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Edital de Dispensa Eletrônica como início da sessão pública, esta será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná
CNPJ - 76.245.042/0001-54

7.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, de forma automática, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO FINAL

8.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

8.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

8.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.

8.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1. Contiver vícios insanáveis em desconformidade com este edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná
CNPJ - 76.245.042/0001-54

8.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso;

8.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Prefeitura de Jataizinho;

8.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

8.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6.2. Apresentar um ou mais valores da que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná
CNPJ - 76.245.042/0001-54

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá, a seu critério:

8.10.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.10.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços sempre que possível e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

8.10.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.11. As providências dos subitens 8.10.1 e 8.10.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos e condições necessários para a habilitação do fornecedor estão constantes no Anexo 02.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1 Será adotado para o envio de lances nesta DISPENSA DE LICITAÇÃO o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A empresa participante deste processo de dispensa não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas o desconhecimento das condições para participação.

11.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade pela Prefeitura Municipal de Jataizinho, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná
CNPJ - 76.245.042/0001-54

parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

11.3. A anulação do procedimento oriundo deste Edital não gera direito a indenização.

11.4. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, submetido de maneira formal ao responsável pela contratação e desde que aceito pela contratante.

11.5. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

11.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

11.7. O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o de Ibiporã/PR, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.8. Demais casos omissos ou não previstos por este edital serão apreciados pela Comissão de Licitação, à luz da Lei nº 14133/21, Decreto Municipal nº 098/2023 e demais legislações, doutrinas e jurisprudências pertinentes.

Jataizinho, 12 de novembro de 2024

WILSON FERNANDES
Prefeito Municipal

SIMONE ARMANI ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná
CNPJ – 76.245.042/0001-54

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de um tambor de graxa grafitada para rolamento de 170 kg, para atender a necessidade da Secretaria Municipal obras do Município de Jataizinho-PR

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR MÁX	VALOR TOTAL
01	Tambor	01	GRAXA GRAFITADA PARA ROLAMENTO 170 KG		5.885,34	5.885,34
			TOTAL...			5.885,34

OBS: O objeto licitado deverá ser entregue em um prazo máximo de 05 dias úteis no barracão da Prefeitura Municipal de Jataizinho-PR, cito a Rua Joaquim Francisco Lopes, n° 405, das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira.

1. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 1.1. São obrigações da CONTRATADA por este instrumento:
 - 1.1.1. Ressarcir todos os danos que vier a causar a Prefeitura do Município de Jataizinho ou a terceiros em virtude de imperfeição do fornecimento do produto não conforme;
 - 1.1.2. Fornecer o produto nos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Jataizinho, sendo responsável por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
 - 1.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Jataizinho, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar;
 - 1.1.4. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura do Município de Jataizinho, mesmo em caso de omissão ou ausência de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, sendo de responsabilidade da CONTRATADA adotar medidas preventivas, com fiel observação às exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;
 - 1.1.5. Manter, durante toda a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação, nos termos do art. 92, inciso XVI da Lei nº 14133/21, que serão observadas nos pagamentos mensais;
 - 1.1.6. Prestar o serviço em prazo não superior ao estipulado no item 5, ficando a CONTRATADA sujeita às multas estabelecidas em contrato em caso de não cumprimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná
CNPJ - 76.245.042/0001-54

- 1.1.7. Promover condições à fiscalização do serviço executado, bem como dos seus procedimentos e técnicas empregados.
- 1.2. São obrigações gerais da CONTRATANTE por este instrumento:
 - 1.2.1. Notificar a CONTRATADA quanto à disponibilização do serviço, por quaisquer meios de comunicação estabelecidos entre as partes;
 - 1.2.2. Permitir ao(s) funcionário(s) da CONTRATADA o acesso ao local de prestação do serviço, quando este for realizado na sede da CONTRATANTE;
 - 1.2.3. Efetuar os pagamentos devidos dentro do prazo estabelecido em contrato.

2. DA NECESSIDADE E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. A aquisição se faz necessária em razão da necessidade de reparar e preservar os caminhões e máquinas pertencentes a Prefeitura.
- 2.2. Para esta contratação, a licitação é dispensada em razão do valor da contratação, conforme preconiza o art. 75, II da Lei nº 14133/21, tendo em vista que o valor da contratação, obtido mediante pesquisa de preços entre fornecedores e outros contratos, não ultrapassa o valor previsto em lei para esta modalidade.
- 2.3. A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:
 - 2.3.1. O critério de julgamento será o de menor preço por lote;
 - 2.3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto;
 - 2.3.3. Não haverá exigência da garantia prevista no art. 96 e seguintes da Lei nº 14133/21.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. Para esta contratação, o valor máximo previsto é de R\$: 5.885,34 (Cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais, trinta e quatro centavos) o prazo para efetivação do pagamento será de até 30 dias após a entrega dos produtos e nota fiscal,
 - 3.2. e nota fiscal estabelecido no cronograma do edital solicitado por meio de requisição de compra para o fornecedor feita pelo setor responsável no município.
 - 3.3. A CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA o valor descrito em contrato, a ser pago mensalmente pela execução dos serviços.
 - 3.4. Para que se possa ser efetuado o pagamento e a liquidação, a CONTRATANTE deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a comprovação de regularidade fiscal prevista no art. 68 da Lei nº 14133/21.
 - 3.5. Para fins de liquidação, o setor responsável pelo recebimento dos serviços observará na nota fiscal a data de emissão, prazo de validade, os dados e informações da emissora, o período de execução do contrato, o valor e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
 - 3.6. A CONTRATANTE observará, durante todo o decorrer do contrato, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, inclusive no tocante a impedimentos de contratação com o Poder Público.
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná
CNPJ - 76.245.042/0001-54

- 3.6.1. Constatando-se uma situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 3.6.2. O prazo para o pagamento será suspenso até a correção das irregularidades constatadas, sendo renovado no momento em que estas não estiverem mais presentes.
- 3.6.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 3.6.4. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 3.6.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.
- 3.7. No momento do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.8. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 3.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão e do recebimento da nota fiscal
- 3.10. No caso de atraso por parte da CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 4.1. A CONTRATADA deverá realizar o serviço de acordo com o termo de referência deste edital.

5. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná
CNPJ – 76.245.042/0001-54

- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
 - 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
 - 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
 - 5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
 - 5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
 - 5.7. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - 5.8. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
 - 5.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 5.10. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 5.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.
 - 5.12. O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
 - 5.13. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 5.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
 - 5.15. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ - 76.245.042/0001-54

- alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.
- 5.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
 - 5.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.
 - 5.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
 - 5.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
 - 5.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Processo de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, em se tratando de serviço comum, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.
- 6.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no item “Da Habilitação”, do Edital de Dispensa de Licitação.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. A CONTRATANTE utilizará para o pagamento das despesas decorrentes deste contrato as seguintes dotações orçamentárias:
02.011.26.782.0014.2064/3.3.90.30.00.00 Atividades de Transporte e Máquinas Rodovioárias- Material de consumo
Fonte de Recurso: 000

8. DO PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 8.1. O contrato resultante deste processo terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado, desde que observados os requisitos do art. 106 da Lei n.º 14133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná
CNPJ - 76.245.042/0001-54

SIMONE ARMANI ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Obras
Gestor de Contrato

RICARDO DA SILVA CESSI

Agente mecânico
Fiscal de Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2024

ANEXO 02 – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.1. A Documentação de habilitação exigida neste ANEXO 02 deverá ser anexada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, durante o período indicado como recebimento de propostas, nos prazos estipulados neste edital.

1.2. Após a fase de lances, o servidor responsável pela contratação fará a conferência da documentação enviada para habilitação da empresa, que só ficará disponível após essa fase.

1.3. O pregoeiro poderá solicitar novos documentos complementares se assim entender, que devem ser anexados na seção “**Documentos complementares pós disputa**” do portal de licitações BLL para conferência.

2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Habilitação Jurídica

2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato social e as alterações que indiquem os atuais sócios e o objeto do contrato), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

2.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

2.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

2.1.4. Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, em caso de Empresário Individual;

2.1.5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em caso de microempresa, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

2.1.6. Declaração contendo informações para assinatura do contrato, conforme **ANEXO 06**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná
CNPJ - 76.245.042/0001-54

2.2. Regularidade Fiscal

2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei. Caso não conste prazo de validade, essa será de, no máximo, 60 (sessenta) dias contados da data da sua emissão;

2.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores.

2.2.7. Prova de regularidade relativa a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores (Lei 12.440/2011) - (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

2.3. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

2.3.1. Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;

2.3.2. Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis;

2.3.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

2.3.4. Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná
CNPJ - 76.245.042/0001-54

2.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, na forma da lei;

2.3.6. Está ciente e irá cumprir todas as normas previstas neste edital.

2.3.7. O modelo para a declaração destes itens encontra-se no Anexo 04.

2.4. Qualificação Econômico-Financeira

2.4.1. Certidão negativa falência expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

2.4.2. Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

2.4.3. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

2.5. Qualificação Técnica

2.5.1. 01 (um) atestado firmado por pessoa jurídica de direito público, ou 01 (um) atestado firmado por pessoa jurídica de direito privado, comprovando a prestação de serviços **iguais ou similares** ao objeto desta licitação, bem como a boa aplicação dos itens cotados.

2.6. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou autenticado por qualquer servidor da administração pública. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

2.7. O responsável pela contratação reserva-se o direito de solicitar das empresas, em qualquer tempo, no curso deste processo de dispensa, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

2.8. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

2.9. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná
CNPJ - 76.245.042/0001-54

2.9.1. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

2.10. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expreso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

2.11. Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.11.1 A não regularização da documentação implicará **decadência** do direito à Contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o participante será habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná
CNPJ - 76.245.042/0001-54

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2024
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2024

ANEXO 03 - MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto do presente Processo de Dispensa, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO: TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO:

(Deverá ser cotado preço unitário e total por item, de acordo com o ANEXO 01 do Edital)

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado nos itens 6.2. e 6.3. deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs: A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até a decisão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná
CNPJ - 76.245.042/0001-54

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2024
ANEXO 04 - DECLARAÇÃO UNIFICADA

_____ (Nome da Empresa) _____, CNPJ
Nº _____, sediada em: _____ (Endereço
Completo) _____,

Declara, sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, não ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas.

Declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, sob as penas da lei, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021, em observância à Constituição Federal, art. 7º, XXXIII.

Declara que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital e a prestar o serviço adequado, sob as penas da lei.

Declara, sob as penas da lei, que não integra, em seu corpo social, nem no quadro funcional, Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa, pessoas que possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau com servidores efetivos investidos de cargos de direção, chefia e assessoramento, ou que exerçam função gratificada, ou ainda que façam parte do departamento de compras, licitações e contratos, que seja agente de contratação e/ou membro da equipe de apoio e da comissão permanente de licitações do município de Jataizinho, ou que exerçam função de fiscalização e gestão de contratos oriundo do presente processo licitatório, agentes políticos, prefeito, vice-prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Jataizinho, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta declaração.

Declara, sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;

Declara que concorda em receber notificações e intimações por via eletrônica, via e-mail ou WhatsApp.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome/Assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Obs: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná
CNPJ - 76.245.042/0001-54

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2024

**ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE
TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome da empresa), (Número do CNPJ), sediada em (endereço completo), declaro(amos), para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou(amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná
CNPJ - 76.245.042/0001-54

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2024

**ANEXO 06 - MODELO DE DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE
ASSINATURA DO CONTRATO**

1 - DA EMPRESA PROPONENTE:			
Razão Social:			
Endereço:			
Bairro:		CEP:	
Cidade:		Estado:	CNPJ:
Conta Corrente: Agência: Banco:			
IE:	Fone:		Fax:
Contador da empresa:		Fone:	
2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:			
Nome:			
Função:			
Data de Nascimento:		Estado Civil:	
Escolaridade:	RG: Emissor:		CPF:
Endereço:			
Bairro:		CEP:	
Cidade:		Estado:	
Fone:	Celular:		E-mail:

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local), __ de _____ de ____.

Nome:
RG/CPF
Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná
CNPJ - 76.245.042/0001-54

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2024

ANEXO 07 - MINUTA DE CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas 494, inscrito no CNPJ sob nº. 76.245.042/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Wilson Fernandes, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, e Inscrição Estadual nº _____, representada por seu proprietário(a), o(a) sr.(a) _____, CPF nº _____ e RG nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam este instrumento, justo e acertado, na melhor forma de direito, que, ao final, esta subscrevem a presente ata de registro de preços, resultante do processo de Dispensa de Licitação nº 065/2024, devidamente homologado em (data de homologação), em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 098/2023 e demais disposições legais aplicáveis, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto aquisição de um tambor de graxa grafitada 170 kg para atender a necessidade da secretaria de obras do Município de Jataizinho-PR.

1.2. Fazem parte deste instrumento contratual:

1.2.1. O edital do referido Processo de Dispensa;

1.2.2. O Termo de Referência do objeto;

1.2.3. A proposta da contratada;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, desde que observados os requisitos do art. 106 da Lei nº 14133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná
CNPJ - 76.245.042/0001-54

- 3.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com o termo de referência do edital;
- 3.2. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 3.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 3.4. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.
- 3.6. O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 3.7. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 3.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 3.9. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.
- 3.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 3.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 3.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
- 3.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná
CNPJ – 76.245.042/0001-54

3.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida subcontratação, total ou parcial, do objeto deste contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total desta contratação é de R\$ _____

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento do fornecimento será efetuado em até 30 (trinta) dias posteriores a dos produtos e mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de boleto ou depósito bancário, em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

6.2. Para fazer jus ao pagamento, a FORNECEDORA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as provas de regularidade com a Receita Federal correspondente à Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a FORNECEDORA tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência e não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e incorrerá nas sanções previstas neste instrumento.

6.4. A descrição do produto e os valores definidos nas notas fiscais deverão ser compatíveis com as ordens de fornecimento; do contrário, não será liberado o respectivo pagamento, considerando que, no caso de divergência, será estabelecido um prazo de 01 (um) a 02 (dois) dias úteis para a FORNECEDORA fazer a substituição.

6.5. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a FORNECEDORA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná
CNPJ – 76.245.042/0001-54

6.6. Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 066/2023, será retido o valor do Imposto de Renda na nota fiscal, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234 e alterações posteriores, ressalvados os casos excepcionais previstos nesta normativa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os valores praticados manter-se-ão inalterados pelo período de duração deste contrato, podendo ser reajustados, em caso de prorrogação do mesmo, após o término do período de 12 meses, tomando por base para reajuste o índice INPC acumulado neste período.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Dar pleno recebimento ao serviço, nos termos estabelecidos no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quanto a vícios, defeitos ou imperfeições verificadas no serviço prestado, para que possa ser corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

8.1.5. Comunicar à CONTRATADA para a emissão da Nota Fiscal, no que se referir à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

8.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo, na forma e nas condições estabelecidos no presente instrumento;

8.1.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato;

8.1.8. Notificar o setor jurídico da Prefeitura de Jataizinho para adoção de medidas cabíveis em caso de descumprimento contratual;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10. Responder, no prazo de 30 (trinta) dias, sobre o requerimento manifesto pela CONTRATANTE, admitia prorrogação do prazo, desde que devidamente motivada;

8.1.11. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre eventuais pedidos de recomposição para reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.1.12. Comunicar à CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pela CONTRATANTE (Lei nº 14133/21, art. 93, §2º).

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos ou pactuados pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato praticado pela CONTRATADA, por seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná
CNPJ – 76.245.042/0001-54

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações previstas neste contrato e seus anexos, assumindo a responsabilidade exclusiva sobre os riscos e as despesas decorrentes da plena execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura de Jataizinho, mesmo em caso de omissão ou ausência de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, sendo de responsabilidade da CONTRATADA adotar medidas preventivas, com fiel observação às exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

9.1.2. Prestar os serviços nos padrões e prazos estabelecidos pela Prefeitura de Jataizinho, sendo responsável por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14133/21) e prestar os esclarecimentos que forem solicitados;

9.1.4. Não contratar, durante toda a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14133/21;

9.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.6. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto;

9.1.7. Manter, durante toda a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação, nos termos do art. 92, XVI da Lei nº 14133/21, que serão observadas nos pagamentos mensais;

9.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargo previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14133/21);

9.1.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei nº 14133/21);

9.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d” da Lei nº 14133/21;

9.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ - 76.245.042/0001-54

9.1.13. Demais obrigações previstas no Edital, Termo de Referência ou anexos que integram este instrumento.

9.1.14. Instalação dos materiais nos locais dos SCFV.

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução deste objeto.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14133/21, a contratada que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. Apresentar documentação ou prestar declaração falsas durante a execução do contrato;

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer outra natureza;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12846/13.

11.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Lei nº 14133/21, art. 156, §2º);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de 11.1.2. a 11.1.14. do subitem anterior deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Lei nº 14133/21, art. 156, §4º);

11.2.3. Declarada como inidônea para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 11.1.4. a 11.1.8., do subitem anterior deste contrato, bem como demais condutas que ensejem penalidade mais grave (Lei nº 14133/21, art. 156, §5º);

11.2.4. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.5. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (Lei nº 14133/21, art. 156, §9º).

11.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Lei nº 14133/21, art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná
CNPJ - 76.245.042/0001-54

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela contratante à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções será realizada em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da contratada, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e de contratar e de declaração de inidoneidade.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. A peculiaridade do caso concreto;

11.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. Os danos que dela provierem para o contratante;

11.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento do programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12846/13, serão apurados e julgados conjuntamente nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no art. 159 da referida lei.

11.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná
CNPJ – 76.245.042/0001-54

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

12.3.1. Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Caso a operação implique mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.011.26.782.0014.2064/3.3.90.30.00.00 -Atividades de Transporte e Máquinas Rodovioárias-Material de consumo

Fonte de Recurso: 000

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14133/21, Decreto Municipal nº 098/2023 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor), além de normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná
CNPJ - 76.245.042/0001-54

15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Ibiporã/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste instrumento que não puderem ser compostos pela conciliação.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Jataizinho, 12 de novembro de 2024.

WILSON FERNANDES
Prefeito Municipal

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME